



PARECER Nº 1379, DE 2024

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 2023

De autoria da Deputada Professora Bebel, o projeto de lei em epígrafe objetiva instituir o regime jurídico de contratação por tempo determinado de docentes, de que trata o inciso X do art. 115 da Constituição do Estado e a Lei nº 16.279 de julho de 2016.

A presente proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, no período correspondente de 01/09/2023 a 11/09/2023, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que fossem avaliados os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do art. 31, § 1.º, do Regimento Interno, que se manifestou pela aprovação do projeto na forma do substitutivo proposto que torna a proposição autorizativa.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, para que seja apreciado quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 10, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verifica-se que a matéria em comento se reveste de elevado interesse público, em razão de garantir aos professores eventuais a justa efetivação dos direitos referentes à remuneração visto a atual sujeição a precariedade da categoria.

Dessa maneira, a proposta está intimamente ligada com o dever estatal de valorização dos profissionais da educação pública, dado que o trabalho, enquanto direito social, não se limita à defesa da atividade realizada como “trabalho” intrinsecamente, mas também à garantia de relações de trabalho pautadas em dignidade e proteção aos trabalhadores e trabalhadoras (art. 6º, CF/88).

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei Complementar nº 127/2023, na forma do substitutivo apresentado pela CCJR.

Guilherme Cortez – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO GUILHERME CORTEZ,
FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA CCJR.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2024.

Solange Freitas – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto do relator
-------------	------------------------------

Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
----------------	------------------------------

Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
------------------------	------------------------------

Vitão do Cachorrão	Favorável ao voto do relator
--------------------	------------------------------

Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
-----------------	------------------------------

Guilherme Cortez	Favorável ao voto do relator
------------------	------------------------------

Helinho Zanatta	Favorável ao voto do relator
-----------------	------------------------------